



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
EDITAL Nº 070/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamento com fornecimento de kits e reagentes, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.095 de 17 de janeiro de 2024, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2024 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2024 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Elias Martins**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de equipamento com fornecimento de kits e reagentes para realização de testes para identificação microbiológica para identificação de gram positivo/negativo, com implantação e treinamento, para uso no Laboratório Municipal, sendo o prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo do edital.

1.1 – O valor estimado do contrato é de R\$ 636.552,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº. 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.1 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 – As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;

4.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.3.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.7.1 - A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.2 - A visita facultativa (caso considerem pertinente) poderá ser realizada e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail: saude.laboratorio@indaiatuba.sp.gov.br, com Dra. Ana Claudia Cauzzo Cavalli ou Dra. Maria Vitória Hiromi Tomotake, que por ocasião da visita entregarão o Termo de Visita Técnica, que poderá fazer parte da proposta. Juntamente com este Atestado, poderá ser anexado o desenho de lay out onde conste a reforma necessária das áreas.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.8 - No campo **“PROPOSTA”**, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO** do equipamento, **sob pena de desclassificação**.

7.9 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá anexar o catálogo ou bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico, sendo necessário apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento, ou órgão competente em vigor, ou cópia do D.O.U. de todos os reagentes utilizados, com data e número de registro ou ainda pedido de revalidação (Petição 1 e 2), feito com antecedência mínima de seis meses antes do vencimento do Registro, hipótese em que deverá ser comprovada a data do último vencimento ou comprovante de isenção de registro, não sendo aceito protocolos dos documentos do equipamento, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, manual(is) e/ou folder(s), principais características (cor, marca, modelo, medida, referência, peso, acondicionamento e embalagem, etc), no campo “FICHA TÉCNICA” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação.

7.10 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.10.1 – Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “MARCA” do sistema eletrônico.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, conforme item 9.6 do edital.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.1.6.2.

8.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 - Empresas Brasileiras;

8.22.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 - Será desclassificada a proposta que:

8.24.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.24.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.26.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.26.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.27.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.28 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas**, após finalizado os lances do item, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(nove) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 – Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário atualizados ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como, da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local. Somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.14.1 - Autorização de Funcionamento (AF) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – MS. Não serão aceitos protocolos.

9.14.2 - A empresa Vencedora deverá apresentar uma declaração de exclusividade ou de autorização de distribuição do fabricante dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.

9.14.3 - A empresa vencedora deverá apresentar uma declaração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, descrevendo a frequência de calibração dos testes, mencionando a quantidade de testes necessários para efetuar a calibração, sendo que os testes utilizados para este fim deverão ser fornecidos Gratuitamente a Contratante.

9.15 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO IV - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 10.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis**, após o término da sessão pública.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo III, deste edital.

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos no item 11.7 ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.5.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.8 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.8.1 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação dos documentos ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.8.2 - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.8.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.9 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (13/05/2024), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.10 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.10.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel **prestação dos serviços**.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada **após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, encaminhada pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.1 – A Sr. Ana Claudia Cauzzo Cavalli (gestora) e Sra. Maria Vitória Hiromi Tamotake (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, serão as responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.

a)- **Gestora do contrato** é a representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b)- A **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ela deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.1.1 - Quando da substituição da gestora, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição da fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.2 – Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

18.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.novobbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Designação do Preposto,

Indaiatuba, 19 de julho de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1 SAÚDE RC 1087/2024 - Item 1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE KITS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE MICROBIOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO GRAM POSITIVO: PARA DETERMINAÇÃO DA SUSCEPTIBILIDADE A AGENTES ANTIMICROBIANOS E/OU IDENTIFICAÇÃO, A NÍVEL DE ESPÉCIE, DE COCOS GRAM-POSITIVOS AERÓBICOS DE CRESCIMENTO RÁPIDO E FACULTATIVOS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE KITS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE MICROBIOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVO: PARA DETERMINAÇÃO DA SUSCEPTIBILIDADE A AGENTES ANTIMICROBIANOS E/OU PARA A IDENTIFICAÇÃO, A NÍVEL DE ESPÉCIE, DE BACILOS GRAM NEGATIVOS AERÓBIOS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE KITS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PARA SUSCEPTIBILIDADE PARA GRAM NEGATIVOS DE PERFIL URINÁRIO E GRAM POSITIVOS. ESTE LOTE DEVERÁ SER PELO VALOR GLOBAL DE TODOS OS TESTES, UMA VEZ QUE SÃO TESTES DEPENDENTES. 1. TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO GRAM POSITIVO: PARA DETERMINAÇÃO DA SUSCEPTIBILIDADE A AGENTES ANTIMICROBIANOS E IDENTIFICAÇÃO, A NÍVEL DE ESPÉCIE, DE COCOS GRAM-POSITIVOS AERÓBICOS DE CRESCIMENTO RÁPIDO E FACULTATIVOS. PAINÉIS OU CARTÕES CONTENDO COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROVAS PARA A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE STAPHYLOCOCCUS, STREPTOCOCCUS, ENTEROCOCCUS E DEMAIS GÊNEROS RELACIONADOS ENTRE OS COCOS GRAM POSITIVOS DE IMPORTÂNCIA CLÍNICA1.300 TESTES ANUAIS 2. TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO: PARA DETERMINAÇÃO DA SUSCEPTIBILIDADE A AGENTES ANTIMICROBIANOS E PARA A IDENTIFICAÇÃO, A NÍVEL DE ESPÉCIE, DE BACILOS GRAM NEGATIVOS AERÓBIOS. PAINÉIS OU CARTÕES CONTENDO COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROVAS PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DE ENTEROBACTERIACEAE, AEROMONADACEAE, BACILOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE COMO OS GÊNEROS PSEUDOMONAS, ACINETOBACTER, STENOTROPHONAS E BURKHOLDERIA E OUTROS BACILOS GRAM NEGATIVOS FASTIDIOSOS AERÓBICOS DE IMPORTÂNCIA CLÍNICA.....2.000 TESTES ANUAIS 3.. TESTES PARA SUSCEPTIBILIDADE PARA GRAM NEGATIVOS DE PERFIL URINÁRIO. PAINÉIS OU CARTÕES CONTENDO DILUIÇÕES SERIADAS DE ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES POR BACILOS GRAM NEGATIVOS, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR.....2.000 TESTES ANUAIS 4. TESTES PARA SUSCEPTIBILIDADE PARA GRAM POSITIVO. PAINÉIS OU CARTÕES CONTENDO DILUIÇÕES SERIADAS DE ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES POR COCOS GRAM POSITIVOS, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR.....1.300 TESTES ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Prestação de Serviço com Locações de equipamentos com fornecimento de kits e reagentes para realização dos testes para IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE GRAM POSITIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO E PARA SUSCEPTIBILIDADE PARA GRAM NEGATIVOS DE PERFIL URINÁRIO E GRAM POSITIVOS, utilizados no Laboratório Municipal para análises das amostras biológicas dos pacientes do SUS, através do Sistema de Contrato de Serviço, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições e quantitativos abaixo.

DESCRIPTIVO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO EM LOTE ÚNICO

Características Mínimas dos Equipamentos e dos Kits:

TIPOS DE TESTES	Unid.	Gasto médio Anual
1. TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO GRAM POSITIVO: Para determinação da susceptibilidade a agentes antimicrobianos e identificação, a nível de espécie, de cocos Gram-Positivos aeróbicos de crescimento rápido e facultativos. Painéis ou cartões contendo com a configuração mínima de provas para a identificação completa de Staphilococcus, Streptococcus, Enterococcus e demais gêneros relacionados entre os Cocos Gram Positivos de importância clínica	Testes	1.300
2. TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO: Para determinação da susceptibilidade a agentes antimicrobianos e para a identificação, a nível de espécie, de bacilos Gram Negativos aeróbios. Painéis ou cartões contendo com a configuração mínima de provas para identificação completa de Enterobacteriaceae, Aeromonadaceae, Bacilos Gram Negativos Não Fermentadores da Glicose como os gêneros Pseudomonas, Acinetobacter, Stenotrophonas e Burkholderia e outros Bacilos Gram Negativos fastidiosos aeróbicos de importância clínica.	Testes	2.000
3. TESTES PARA SUSCEPTIBILIDADE PARA GRAM NEGATIVOS DE PERFIL URINÁRIO. Painéis ou cartões contendo diluições seriadas de antimicrobianos utilizados no tratamento de infecções por Bacilos Gram Negativos, conforme necessidade do setor.	Testes	2.000
4. TESTES PARA SUSCEPTIBILIDADE PARA GRAM POSITIVO. Painéis ou cartões contendo diluições seriadas de antimicrobianos utilizados no tratamento de infecções por Cocos Gram Positivos, conforme necessidade do setor.	Testes	1.300

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

- Fornecer 01 (um) Analisador **NOVO**, totalmente automatizado, apresentando no mínimo duas metodologias: colorimétrica e fluorimétrica, ou equivalente. Deverá conter incubadora, pipetador de reagentes, com controle eletrônico das funções.
- **Capacidade mínima para 50 amostras (painéis/cartões)**. Leitura através de códigos de barras. Deverá acompanhar turbidímetro ou nefelômetro, impressora de código de barra e impressora de impacto, um computador com gerenciador de dados compatível com o sistema, capaz de armazenar todos cadastros de laboratório, dos pacientes, das identificações e sensibilidade antimicrobiana com concentração inibitória mínima;
- Os painéis poderão conter identificação e teste de sensibilidade em mesma unidade, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

de que estejam disponíveis para a aquisição também em separado, e os fornecimentos dos quantitativos de ambos-independentes ou em conjunto e que possam ser determinados de acordo com as necessidades do usuário; O sistema automatizado deverá prever alertas configuráveis para perfis de identificação e ou resistência atípicos ou emergentes, acesso e notificações remotas, dos resultados e notificações de problemas técnicos e de assessoria científica. Deverão ainda ser fornecidos os insumos necessários para impressão de relatórios;

• **Fornecimento de testes confirmatórios para marcadores de resistências, se necessários e solicitados, deverão ser entregues a parte, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, conforme solicitação.** Os discos de Antibióticos são:

Amoxicilina+Acido Clavulânico 20/10µg, Aztreonam 30µg, Bacitracina 0.04U, Cefepime 30µg, Cefotaxima 30µg, Cefoxitina 30µg, Ceftriaxona 30µg, Ceftazidima 30µg, Eritromicina 15µg, Clindamicina 2µg, Ertapenem 10µg, Imipenem 10µg, Meropenem 10µg, Novobiocina 5µg, Optoquina 5µg, Penicilina G 10un, Polimixina B 300UI;

• Fornecimento obrigatório de Cepas Padrões: Controle de qualidade. Entrega de 1 cepa ATCC por ano. Segue abaixo a relação das cepas necessárias: Escherichia coli (ATCC® 25922™), Escherichia coli (ATCC® 35218™), Klebsiella pneumoniae subsp. pneumoniae (ATCC® 700603™), Pseudomonas aeruginosa (ATCC® 27853™), Staphylococcus aureus subsp. aureus (ATCC® 29213™), S. pneumoniae (ATCC® 49619™), Enterococcus faecalis (ATCC® 29212™), KLEBSIELLA PNEUMONIAE (ATCC® BAA - 1705™), STAPHYLOCOCCUS AUREUS (ATCC® 25923™) e/ou quaisquer outras especificações de Cepas ATCC® necessárias para as devidas validações, solicitadas pela área técnica;

• Total adaptação para entrada de dados, conforme interesse do laboratório/hospital (Customize System), permitindo grande flexibilidade, capaz de executar as seguintes funções:
* Controle de utilização dos antibióticos. * Suspensão de antibióticos. * Cascata de cefalosporinas. * Antibióticos adicionais. * Informes dos pacientes com MIC. * Informes Epidemiológicos;

• Rastreabilidade dos resultados desde a realização do teste até a emissão de relatórios, para conformidade regulatória;

• Calibrações, no mínimo, mensal ou a cada mudança de lote, automáticas e programadas, comprovadas por documentações. Quando pertinente;

• Sistema de limpeza de cubetas automático, não aplicável para equipamentos que usem sistemas descartáveis. Quando pertinente;

• O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar(em) em linha de fabricação comprovada pelo fabricante do mesmo e Documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência;

• Deverá fazer leitura de código de barras para amostra e reagentes;

• Todos os calibradores e controles normais e patológicos deverão ser da mesma marca dos reagentes ofertados ou de marcas validadas e aprovadas pelo Laboratório Municipal, para melhor padronização e confiabilidade dos resultados. Quando pertinente;

• Fornecimento dos meios de cultura numa **estimativa anual** de:

• 3.500 placas de meio Cromogênico, não seletivo para identificação de patógenos do trato urinário Placas descartáveis estéreis, 90x15mm, com 20 a 22mL de meio de cultura;

• 500 placas de Meio de Ágar Mueller Hinton de 140 a 150 mm. Placas descartáveis estéreis, tam. 150x15mm, com 60 a 65mL de meio de cultura, quando pertinente;

• 500 placas de meio de Mueller Hinton Sangue de Carneiro. Placas descartáveis estéreis, tam. 90x15mm, com 26 a 28mL de meio de cultura, quando pertinente;

• Fornecimento de soluções, reagentes e acessórios, numa estimativa anual de:

• 6.000 Swabs de algodão, estéreis embalado individualmente;

• 6.000 alças descartáveis de 10microlitros, estéreis embalado individualmente;

• 6.000 Tubos de Solução Salina 0,85% estéril: Utilizado para manutenção de amostras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

diluição de microrganismos segundo a escala de McFarland, quando pertinente;

- 2.500 Pipetas Pasteur Descartável Estéril de 3 ml - embalados individualmente quando pertinente e na quantidade solicitada;

- Todos kits, cepas, reagentes deverão apresentar números de lotes e validades superior a **seis** meses, a partir da data de entrega;
- O aparelho deverá ter autocrítica para a aceitação ou rejeição da curva de calibração; **A calibração deverá ser de no mínimo 70% por lote, quando pertinente;**
- Com “NO BREAK” e **estabilizador de linha** com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- O software deverá armazenar em sua memória resultados dos pacientes realizados há 1 mês (no mínimo 2.000 pacientes ou 10.000 testes) com consultas na tela;
- Deverá conter arquivos de controle de qualidade com processamento gráfico e estatístico, controle de qualidade automático ou manual;
- O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ter saída serial de RS 232 ou por IP para comunicação de interfaceamento bidirecional “on line”, compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal, à cargo da licitante, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal;
- Caso o equipamento ofertado necessite e não possua sistema de filtragem e deionização de água, a licitante deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem e deionização, da marca MILLIPORE ou similar, ou fornecer a água tipo I para a utilização. Com todas as manutenções preventivas e corretivas (quando se tratar de equipamentos) agendadas e previstas, pelo licitante, durante o contrato vigente e treinamentos adequados à toda equipe técnica do Laboratório Municipal.

A empresa vencedora deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:

- A empresa Vencedora deverá indicar os assessores científicos e assessores técnicos que estarão nos auxiliando;
- A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos **em regime de locação** e os kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste Edital;
- A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos em local designado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba sem ônus nenhum para a Instituição;
- A empresa vencedora deverá fornecer (sempre que pertinentes) todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, cepas ATCC, padrões normais e patológicos, todos os calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários necessários para o pleno funcionamento dos Equipamentos, impressoras a laser, papéis para impressões, Toner, fita de impressão, tubos plásticos, tubos de alíquotas, tampas ou selos, micropipetas calibradas, ponteiras descartáveis, *ependorfs*, micro-tubos para amostras de pequeno volume biológico *cupetas*, criotubos para conservações de cepas, bandejas de reação, *racks*, *trays*, estantes, solução de lavagem, solução desproteinizante, entre outros. Todos os acessórios utilizados durante o mês, deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e Kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal;
- A empresa vencedora deverá fornecer (sempre que pertinentes) todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: todos os acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, padrões normais e patológicos (altos e baixos), todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

calibradores, controles normais e patológicos (altos e baixos), reagentes primários e secundários necessários para o pleno funcionamento dos Equipamentos, impressoras a laser (quando pertinentes), papéis para impressões (quando pertinentes), Toner (quando pertinentes), fita de impressão (quando pertinentes), tubos plásticos de fundos cônicos de 12 ml com tampas (quando pertinentes), tubos de alíquotas, agitador de tubos de bancada tipo vortex (quando pertinente), tampas ou selos (quando pertinentes), ponteiros descartáveis, *ependorfs*, micro tubos para amostras de pequeno volume de soro, ou urina, líquidos biológicos, *cubetas*, bandejas de reação, *racks*, *trays*, estantes para soroteca, caixas tampa para soroteca, entre outros acessórios usados nas operações dos equipamentos. Todos os acessórios utilizados durante o mês, deverão ser entregues juntos com a Nota Fiscal e Kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal;

- A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) computador para gerenciamento dos resultados, do controle de qualidade interfaceado com o sistema de atendimento de exames laboratoriais de uso da Secretaria Municipal de Saúde;
- A empresa vencedora deverá fornecer uma câmara fria para acondicionamento dos kits entregues no laboratório, permanecendo a mesma até o final do contrato, sem custo para a Prefeitura Municipal;
- Serão, de total responsabilidade, da empresa vencedora quaisquer danos nos equipamentos que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza. Portanto, os mesmos deverão, também, ter seguro contra sinistros;
- A empresa vencedora deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva e Corretiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal das datas previstas com quinze dias de antecedência. O equipamento oferecido deverá permanecer conectado 24 horas com a assistência técnica para reparos, atualizações e monitoramento remoto. Observando um prazo máximo de **12 (doze) horas** em quaisquer chamadas;
- A empresa vencedora deverá, durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em três (03) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, o(s) equipamento(s) com problema deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) de mesmas características. Sendo que o(s) equipamento(s) substituto(s) deverá (ão) vir com certificado de calibração/aferição, atestado da data de fabricação;
- **A empresa vencedora deverá ter horário de plantão e deverão informar o telefone de contato do responsável pela assistência técnica e científica. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de duas (02) horas, a contar do horário exato da chamada, e a resolução do problema em até no máximo doze (12) horas;**
- Em caso de atraso no conserto total dos equipamentos, além de 24 horas (vinte e quatro horas) após a chamada, A empresa vencedora deverá instalar, no Laboratório Municipal, um outro equipamento igual, em condições de uso, em último caso, deverão assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos laboratórios particulares, de escolha e aceite do Laboratório Municipal de Indaiatuba, para realização dos mesmos, até o ajuste total do equipamento;
- A empresa vencedora deverá fornecer um meio, ou seja, um dispositivo com rodas para transportar, internamente, reagentes que tiverem pesos superiores à 3 (três) Kg, quando pertinente;
- Todos os calibradores e cepas ATCC serão solicitados mediante as necessidades do Laboratório Municipal de Indaiatuba sem nenhum custo adicional;
- A empresa vencedora deverá substituir os equipamentos quando se tornarem obsoletos, ou ultrapassados, ou se houver novas tecnologias (durante a vigência do contrato) para a execução dos testes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A empresa vencedora deverá substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

de desgaste natural ou de quebra;

- A empresa vencedora deverá oferecer treinamento e assessoria científica adequada à equipe técnica da Prefeitura, responsável pela realização dos testes, sempre que solicitado, indicando na proposta às condições do treinamento, inclusive número de horas e de funcionários treinados. Incluindo-se o treinamento nos horários das equipes que trabalham a noite devendo ainda a empresa contratada fornecer certificado individual para cada servidor treinado. Reagentes e Controles para Treinamento da equipe e implantação dos equipamentos por conta da empresa. O período de implantação e treinamento dos equipamentos não deverá ser superior a 10 (dez) dias;
- As instalações, climatizações das áreas, redes elétricas específicas, refrigerações dos Kits e reagentes, quaisquer paralisações na rotina diária com os exames e possíveis adaptações da rede elétrica, hidráulica e dos espaços físicos necessários deverão ser, totalmente, por conta da empresa vencedora, ou seja, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;
- Na necessidade da paralisação da rotina, durante a troca dos equipamentos, suas instalações, seus treinamentos e suas adaptações às novas tecnologias, a empresa vencedora, deverá assumir todos os ônus dos exames que serão encaminhados à laboratórios de apoio, de escolha e determinação do Laboratório Municipal de Indaiatuba, até o ajuste total do(s) equipamento(s);
- A empresa vencedora deverá disponibilizar os interfaceamentos entre os equipamentos oferecidos e o sistema de atendimento de exames laboratoriais de uso da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a Empresa assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, licenciamento, manutenção, SQL e entre outros. **O interfaceamento deverá seguir o descrito na Obrigatoriedade da empresa vencedora de menor preço no ato do fechamento do Pregão;**
- Na primeira entrega de reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a apresentação e fornecimento de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), completa, conforme determina a NBR 14725/ABNT. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a Contratada deverá apresentar e fornecer nova Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
- Os rótulos dos reagentes químicos devem estar em conformidade com a NBR 14725/ABNT.
- É obrigatório constar no rótulo do produto os dizeres referentes ao uso único, número do lote e prazo de validade de forma clara e precisa.
- A empresa vencedora é a única e total responsável pelo tratamento e pelas informações precisas quanto aos descartes, esgotos, manuseios e destinos finais dos resíduos gerados pelos equipamentos conforme rege as Leis vigentes da sustentabilidade e do Meio Ambiente do Município, Estado e Nação;
- O **julgamento** será realizado pelo **menor preço global dos itens relacionados**, podendo as empresas serem desclassificadas por não cotar um dos itens solicitados;
- Todas as observações contidas nos formulários, propostas e anexos devem ser cumpridas, ficando esclarecido que o **NÃO** cumprimento das mesmas acarretará a desclassificação do (s) lote (s) cotado (s);
- A empresa vencedora deverá manter os equipamentos, no laboratório Municipal, até o término do uso dos materiais adquiridos, bem como fornecerem todos os materiais de consumo necessários para utilização dos equipamentos, inclusive acessórios, tais como bomba de água para o sistema e computador para a interface com o sistema, nas mesmas condições, até o término das quantidades em estoque da Contratante, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo de vigência;
- **EMBORA SEJA FACULTATIVO** a apresentação do Atestado de Vistoria Técnica ao Laboratório Municipal, localizado no Complexo do Hospital Dia “Dr. Renato Riggio Jr” – Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Visconde de Indaiatuba, 199 - Parque Boa Esperança, a fim de vistoriar o local de instalação do equipamento, com a finalidade de declarar as alterações necessárias de: área física, rede elétrica, hidráulica e climatização do ambiente da instalação dos equipamentos a serem executadas pelo próprio fornecedor, fica ciente as empresas vencedoras que deverão instalar os equipamentos e todos os acessórios necessários, para os perfeitos funcionamentos dos mesmos, no espaço disponibilizado pelo Laboratório Municipal.

- Fica ciente a empresa vencedora que todos os kits, reagentes, solventes, diluidores e produtos a serem entregues deverão ter validade superiores a oito meses (com salvas exceções), a partir da data de entrega no Almoxarifado da Saúde do Município de Indaiatuba, as **exceções apenas com autorizações, prévias, do gestor do Contrato**. No caso da hematologia serão respeitadas as datas específicas de validade, quando se tratar de hemácias;

- A empresa vencedora deverá fornecer software (s) e produtos de informática necessários ao funcionamento dos equipamentos e ao estabelecimento da interface do sistema operacional do Laboratório, com licença de uso de um software ou sistema informatizado ajustável ao fluxo de trabalho do Laboratório, para operacionalização, análise e gerenciamento dos dados de identificação, suscetibilidade e epidemiologia gerados pelo serviço, incluindo a leitura dos testes com resultados negativos e atualização anual gratuita das regras /BRCast, via software e/ou inserção manual;

- A empresa vencedora deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura, todos os itens abaixo descritos, quanto ao interfaceamento dos equipamentos:

a) Sistema de interfaceamento de seus equipamentos, que contemple todas as características indicadas, tais como: Fluxo de comunicação bidirecional nos equipamentos que o suportem, com identificação positiva de amostras por códigos de barras e operação em *query mode*. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a viabilizar a conversão necessária entre os exames solicitados ao pedido daqueles realizados nos equipamentos de automação. Programação de amostras simultânea nos equipamentos funcionalmente equivalentes, e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento. Funcionalidade para programação de equipamentos por *download* na ausência de suporte a *query mode*, pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da *rack* indicada. Controle das condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Cálculo e exibição do *delta-check* por ocasião da liberação dos resultados. Controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade (*flags*), emitidos pelos equipamentos ou criados no sistema com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Todos os cálculos. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra. Contador hematológico integrado, para apoio à realização do diferencial ao microscópio, que permita: a contagem de células diretamente no SISTEMA, dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados; o lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção integradas; possibilidade de configuração das teclas que serão usadas para a contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário; possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar; possibilidade de contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar. Funcionalidades de apoio à introdução de resultados de técnicas manuais e de observações: dicionários configuráveis (microrganismos, antibióticos, observações padronizadas etc), com possibilidade de digitação múltipla de códigos, com tradução automática; possibilidade de seleção a partir de listas, em tempo de digitação. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS para participação do laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Possibilidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais, manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus valores a partir do LIS. Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, *delta-check* de repetições, seleção da repetição a liberar. Relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinações. Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc). Funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência); exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos; exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote). Definição de níveis de status do processamento das amostras, capaz de diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas. Possibilidade de criação de grupos de exames com restrição de realização em determinado(s) equipamento(s). Funcionalidade independente para o cadastramento de amostras, para situações em que o LIS esteja inoperante. Configurador e gerador de etiquetas com impressão de etiquetas condicional à ocorrência de *flags*; suporte a códigos de barras; funcionalidade para o desenvolvimento do layout das etiquetas; impressão por lote de amostras. Integração de equipamentos pré-analíticos (ex.: pipetadoras) a equipamentos analíticos (ex.: leitoras), de forma a viabilizar a definição dinâmica do fluxo das amostras. Gerenciamento de Reagentes, com monitoramento do vencimento dos lotes; possibilidade de bloqueio da liberação de resultados produzidos com reagentes vencidos e de comunicação dessa ocorrência aos responsáveis; rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote; suporte a múltiplos lotes por analito; rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação, inclusive de repetições. Suporte a re-identificação de amostras cujos resultados tenham sido recebidos pelo sistema por suas sequências de processamento, de forma a viabilizar o interfaceamento de equipamentos que não suportem identificação positiva de amostras. Mecanismo de registro contínuo das transações ocorridas entre equipamentos e o sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável. Rastreabilidade de amostras e de todos os eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção. Possibilidade de notificação, por mensagem em rede ou e-mail, da ocorrência de qualquer evento, para destinatários diversos simultaneamente, condicionado aos resultados dos exames, à presença de flags ou à ocorrência de eventos críticos. Possibilidade de restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário. Funcionalidade que permita a geração de relatórios personalizados sobre os dados mantidos pelo sistema. Capacidade de captura automática de resultados de controle de qualidade dos equipamentos interfaceado. Capacidade de receber a digitação de resultados de controle para rotinas não interfaceadas. Algoritmo de reconhecimento de controles mesmo quando processados como amostras nos equipamentos. Capacidade de manutenção de cinco grupos de indicadores estatísticos (média e desvio padrão): de bula; internos do laboratório; calculados com base nos valores de controle dos $\underline{n}$ primeiros pontos da série, sendo $\underline{n}$ informado pelo laboratório; calculados com base em todos os pontos do lote; e calculados com base em todos os pontos de um determinado período de interesse. Estatísticas que permitam a visualização e a comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão, a visualização do tamanho da população considerada e de outros indicadores estatísticos. Regras de Westgard: possibilidade de seleção e configuração das regras, com suporte a todas as sintaxes possíveis; possibilidade de configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle; bloqueio configurável da continuidade de processamento do analito ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas; bloqueio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

configurável da liberação de resultados de amostras quando da violação das regras definidas em determinado controle; estatísticas de regras violadas por sistema analítico e por lote de controle; seleção de regras a adotar por analito. Bloqueio do sistema analítico caso o intervalo de tempo entre duas corridas de controle supere o limite configurado pelo laboratório para cada analito, de forma a impedir que se inicie uma corrida analítica sem o processamento e a validação dos controles. Funcionalidade de apoio à análise da evolução do coeficiente de variação entre dois períodos subsequentes, e entre um período e a série histórica como um todo (desde o início do lote). Verificação do erro total, configurado para cada analito na forma de um percentual em relação à média, de forma a viabilizar o bloqueio da adoção de critérios muito abertos para a aceitação dos controles. Possibilidade de visualização de todos os pontos da série histórica e de seleção por período, sistema analítico, controle, lote etc. Possibilidade de aceitação ou de cancelamento de um ponto de controle de qualidade. Registro das ações tomadas e de outras informações importantes sobre cada ponto. Diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores de acordo com sua distância em relação à média adotada para o analito. Histograma de dois níveis de controle para análise comparativa. Gráfico de Youden para dois níveis quaisquer de determinado controle. Relatórios dos pontos, ações tomadas, regras violadas, gráficos etc. Gráfico de Levey-Jennings: diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas de acordo com sua distância em relação à média adotada para o analito; exibição de cada nível do controle em um gráfico individual ou de todos os níveis em um gráfico conjugado; exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros. Suporte à operação em paralelo de múltiplos lotes de um mesmo analito, de forma a viabilizar o início de nova série histórica antes do encerramento da atual. Gerenciamento da validade dos lotes de controle de qualidade, com alerta da iminência de vencimento com antecedência em dias configurável. Corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles. Suporte a número ilimitado de níveis em cada controle. Administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias etc) de amostras. Divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade. Identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório. Layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras. Configuração de diferentes tipos de grades para operação simultânea. Montagem das grades pela leitura dos códigos de barras das amostras e inserção sequencial nas grades; ou pela transposição das informações das racks de transporte de amostras dos equipamentos de automação para as grades de arquivamento. Suporte a múltiplas amostras com mesmo identificador ("mesmo número de amostra") para o arquivamento. Relatório das amostras arquivadas, suas localizações e exames processados. Alerta sonoro e visual quando da tentativa de armazenamento de amostra da qual ainda constem exames não processados, com opção de aceitação da mesma. Alerta sonoro e visual quando da tentativa de armazenamento de amostra desconhecida pelo sistema, com opção de aceitação da mesma. Indicação do próximo equipamento a receber a amostra pela leitura de seu código de barras. Bloqueio configurável da abertura de nova grade antes do arquivamento da anterior de mesmo tipo. Recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente. Quando da existência de múltiplas amostras com mesmo identificador, indicação da posição de cada instância quando da pesquisa da localização. Recuperação da localização de todas as amostras que satisfaçam determinado padrão de resultado de seus exames (ex.: amostras com HIV positivo). Monitoramento do descarte de amostras, com tempo de retenção no depósito configurável; bloqueio do descarte de amostras cujos prazos ainda não expiraram; alerta de amostras a descartar. Suporte nativo a SQL. Capacidade de instalação das bases de dados em servidor central, inclusive as que contêm os dados de interfaceamento. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 2000 Server e com o Windows 2003 Server. Capacidade de comunicação nativa do sistema com *port servers* (via TCP/IP), dispensando a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

contratação de *drivers* específicos. Capacidade de conexão física de inúmeros equipamentos de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), dispensando o uso de equipamentos do tipo *port servers*. Suporte a equipamentos com interface serial e de rede. Conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de *port servers*. O sistema e toda sua documentação deverão estar adaptados ao idioma Português falado no Brasil

b) Serviço de implantação do sistema de interfaceamento, incluindo todas as características indicadas, ou seja: instalação do sistema de interfaceamento e dos softwares necessários à sua operação, nos computadores e servidores indicados pela contratante; implantação e homologação da integração do sistema de interfaceamento ao módulo laboratorial, em uso na contratante; configuração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação de acordo com as intenções de uso (regras de negócio) indicadas pela contratante; homologação da comunicação com os equipamentos de automação laboratorial e com o módulo laboratorial, em uso pelo contratante; treinamento de todos os usuários do sistema, incluindo plantonistas, que deverão ser treinados durante seus respectivos turnos de trabalho; acompanhamento dos primeiros dias de operação do sistema de interfaceamento, até a estabilização da operação do mesmo; orientação da contratante quanto aos procedimentos de administração do sistema de interfaceamento (backup, segurança etc).

c) Serviços de suporte técnico e científico, manutenção e atualização do sistema de interfaceamento, conforme características indicadas, ou seja, manter a operação do interfaceamento sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, que compreendem: consultoria contínua sobre os processos de automação e de interfaceamento; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências etc) via telefone, e-mail ou acesso eletrônico remoto, durante horário comercial (horário de Brasília, das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sextas-feiras, excluídos feriados); suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do sistema de interfaceamento durante a vigência do contrato; correção de falhas do sistema de interfaceamento, assim entendidos os comportamentos do sistema não consoantes ao descrito em seus manuais; configuração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação quando do surgimento de novas necessidades de uso (regras de negócio), indicadas pela contratante; prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, atinentes ao objeto do sistema e que não comprometam o desempenho da tecnologia já implantada, até o limite de 300 (trezentas) horas anuais.

d) Sistema de Gerenciamento da Circulação e Arquivamento das Amostras

- Disponível para quaisquer equipamentos interfaceados pelo SOFTWARE, bem como para rotinas não automatizadas.
- Administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias etc).
- Divisão e identificação individualizada dos depósitos.
- Identificação personalizada das sub-divisões de cada depósito (estantes).
- Administração do período de retenção das bandejas de armazenamento (grades em que são inseridas as amostras):
- Impede o descarte de material biológico antes do encerramento do período de carência;
- Avisa o administrador das bandejas a descartar.
- Matriz de cada tipo de bandeja configurável em quantidade de linhas e de colunas.
- Associação das amostras processadas às posições nas bandejas por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Aproveitamento das informações de localização da amostra recebidas do equipamento, permitindo a associação de todo um lote através de um único comando; ou
- Leitura do código de barras das amostras, quando o SOFTWARE a associa à próxima posição livre da bandeja.
- Recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, bandeja e posição) pela identificação da amostra ou do paciente.
- Suporte a múltiplas amostras com mesma identificação.
- Recuperação do local de armazenamento com base em resultados dos exames (ex.: recuperação da localização de todas as amostras que tenham resultado POSITIVO para o HIV).
- Relatório administrativo das amostras armazenadas, suas localizações e outros dados das mesmas.
- Alerta quando da tentativa de armazenamento de amostra ainda não totalmente processada.
- Alerta quando da tentativa de armazenamento de amostra inexistente no banco de amostras do SOFTWARE – programação da amostra não recebida do LIS e, provavelmente, não processada pelo interfaceamento.
- Bloqueio configurável da abertura de nova bandeja antes do arquivamento da anterior de mesmo tipo.
- Gerador de etiquetas de códigos de barras para identificação de bandejas, estantes e depósitos.
- Hot backup. Possibilidade de realização de cópias de segurança sem necessidade de paralisação do sistema. Suporte (opcional) a espelhamento de base de dados.
- Gestão de senhas pelo próprio usuário.
- Controle de acesso a menus e funções por usuário, com possibilidade de restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário.
- Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador).
- Gerador de relatórios. Introdução dos relatórios personalizados como opção estável do menu do sistema.
- Suporte ao idioma Português.
- Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.
- Ambiente gráfico (Microsoft Windows).
- Prazos de entregas dos produtos, serão de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município, cito Rua Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia, Indaiatuba - SP, 13347-060.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

- 1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
- 2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.
- 3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
- 4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.
- 5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2024

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III MINUTA 53

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.**

CONTRATADA :
PREGÃO ELETRÔNICO : N° ____/2024
DATA : ____/____/2024
CONTRATO : N° ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 18.079.272-6 e CPF n° 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de _____ e, _____, _____, _____, _____, portadora do RG n° _____ e do CPF n° _____, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, n° __, Bairro _____, CEP _____, Telefone: _____, E-mail: _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de equipamento com fornecimento de kits e reagentes para realização de testes para identificação microbiológica para identificação de gram positivo/negativo, com implantação e treinamento, para uso no Laboratório Municipal, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39 - Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. DA ENTREGA

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada **após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. O local de entrega será:

- Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município, cito Rua Crisólita, 463 - Recreio Campestre Jóia, Indaiatuba - SP, 13347-060.

2.3. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 13/05/2024.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.5.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.5.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.3. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.4. O preço poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) Sr. Ana Claudia Cauzzo Cavalli, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos serviços, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Maria Vitória Hiromi Tamotake, da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da contratada:

7.1.1. Prazos de entregas dos produtos, serão de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. A prestação do serviço será demanda livre e de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.1.3. A empresa contratada deverá realizar o(s) serviço(s) apenas com a autorização do gestor do departamento responsável (assinada e carimbada).

7.1.4. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.5. Em caso de problemas na execução do(s) serviço(s), a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.2. Obrigações da contratante:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

7.2.4. Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

7.2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Contratada

Gestor(es):

Fiscal(ais)

Jlx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/24 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/24
OBJETO	:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de equipamento com fornecimento de kits e reagentes para realização de testes para identificação microbiológica para identificação de gram positivo/negativo, com implantação e treinamento, para uso no Laboratório Municipal, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

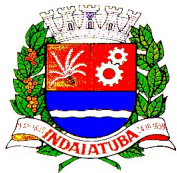
4.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/24 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/24
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/2024
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de equipamento com fornecimento de kits e reagentes para realização de testes para identificação microbiológica para identificação de gram positivo/negativo, com implantação e treinamento, para uso no Laboratório Municipal, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Indaiatuba, ____ de ____ de 2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – EDITAL Nº 070/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**)